



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 012/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO/CULTURAL E ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 048, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, nomeada conforme Portaria nº. 111 de 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, torna público o edital de Chamamento Público voltado a selecionar organizações da sociedade civil, para seleção de propostas de 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva para ministrar oficinas no **Projeto Trilhando o Futuro Judô, oficina de dança (ballet), teatro e judô**, para grupos de alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais, do município de Nova Brasilândia –MT, para firmar Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de propostas de 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva para ministrar oficinas no **Projeto Trilhando o Futuro Judô, oficina de dança (ballet), teatro e judô**, para grupos de alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais, do Município de Nova Brasilândia –MT. Seleção de Proposta 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva, para formalização de parceria que se dará por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no



exercício dos anos de 2023 podendo ser prorrogado por igual período.

RESUMO DO PROJETO: Preocupado com o grande numero de jovens e crianças que não possuem qualquer atividade Desportiva e Cultura, além daquela recebida na Escola, ficando ociosos no periodo em que não estão na Comunidade Escolar, sujeitos a quaisquer tipo de treinamento que lehe possa ocupar o tempo. Em sua maioria na busca de diversão, num impeto de aventura, se envolvem com a marginalidade: assaltos, roubos, drogas (entirpecentes), preenchendo assim o vazio que sente por falta de Objetividade e Motivação especifico para se integrar na sociedade.

Neste sentido toda Comunidade deve estar buscando e oferecendo soluções a essa problematica. Tendo como proposta de trabalho a ocupação destes alunos, oferecendo atraves de uma pratica desportiva atraves de modelos positivos de desenvolvimento humano apontamos um caminho, Projeto de judô, balie e Teatro.

2. DA GESTÃO

I – O **BALLET**, ou simplesmente balé, como também pode aparecer na literatura, é um estilo de dança que teve origem na Itália. A própria palavra tem origem, no vocabulo “ballare”, que pode ser traduzido como “bailar”. Trata – se de uma dança na qual os bailarinos permanecem em uma posição ereta e numa pratica conhecida como dehors, que consite no giro exterir dos membros inferiores do corpo. Alme disso, também há um foco no corpo na vertical e na simetria.

_ O **TEATRO** é um termo de origem grega que designa simultaneamente o conjunto de peças dramáticas para apresentação em publico e o edificio onde são apresentadas essas peças. É uma forma de arte na qual um ou vários atores apresentaram uma determinada historia que desperta ma plateia sentimentos varados.

LOTE	<u>DESCRIÇÃO</u>	U N	QTD	VALOR /MENS AL	VALOR TETO PARA REALIZ AÇÃO DO PROJE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

					TO
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PROFESSOR DE BALÉ	SERVIÇO	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PROFESSOR DE TEATRO	SERVIÇO	12	R\$ 3.533,33	R\$ 42.400,00
Total: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)					



II – Formação Inicial – Modalidade Judô: Projeto– Modalidade voltada à gestão de e iniciação e formação na modalidade esportiva Judô, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas em contraturno escolar, Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, artísticas, recreativas e de lazer no contra turno escolar, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento das aulas por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades.

- O JUDÔ é um esporte que pode ser praticado por todos, todas as faixas etárias, principalmente por crianças e jovens que apresenta distúrbios de comportamento, tanto na escola como no convívio familiar, pois a prática desportiva desestimula a agressividade. Além disso, desenvolve a conscientização da corporeidade em relação ao meio, espaço, tempo, ritmo e velocidade, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico – motoras.

Enfim, além destes predicados, a prática desportiva do judô para crianças e jovens, pode – se também resultar na formação de um profissional técnico qualificado, possibilitando a ele um novo caminho profissional.

LOTE	<u>DESCRIÇÃO</u>	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TETO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
03	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TE,PORARIO DO TIPO PROFESSOR DE JUDÔ	SERVIÇO	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00



04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MONITOR DE PROFESSOR DE JUDÔ	SERVIÇO	12	R\$ 2.233,33	R\$ 26.800,00
Total R\$ 68.200,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS REAIS)					

3. ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1. As Propostas, em conformidade com o Edital, deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado e, deverão ser protocolados no Paço Municipal, sito Avenida Vereador Genival Nunes Araujo, 993 – **Centro – Nova Brasilândia – MT**, no período de **14 de março de 2023 a 13 de abril de 2023**, das **07h às 11h a das 13h às 17h**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

Razão Social:

Endereço completo da entidade e CNPJ e telefone

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO
E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
ENVELOPE nº 02 – SEGUNDA VIA**

(Os Envelopes deverão conter todas as especificações acima).

3.2. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial	Até dia 13 de março de 2023
Recebimento das Propostas	Até dia 13 de abril de 2023
Análise das Propostas – Plano de Trabalho - pela Comissão de Seleção	Dia 14 de abril de 2023



Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	Dia 17 de abril de 2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (Se houver)	Até 19 de abril de 2023
Divulgação e homologação dos resultados definitivos da seleção	Dia 20 de abril de 2023
Análise dos documentos de Habilitação	Dia 21 de abril de 2023
Publicação do resultado final	Dia 24 de abril de 2023
Publicação do extrato de termo	Até o quinto dia útil do mês seguinte a assinatura

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil neste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no item 2.3, por ausência de concorrência.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br, no link “Chamamento Público”.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (Vias).

5.1.2. Os Documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação, deveram ser apresentados com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem o processo deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser dada pela Comissão de Seleção da Prefeitura



Municipal de Nova Brasilândia, no Paço Municipal até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, no horário de expediente.

4.14. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.15. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.16. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.17. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

5.2.PLANO DE TRABALHO

5.2.1. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

5.2.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

5.2.2.1.Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto, apresentando cronograma de carga horaria das aulas constando dos valores dos honorários do profissionais que prestarão serviços e quantidade de alunos a atingir.

5.2.2.3.Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;



5.2.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no

mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

5.2.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

5.3.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

5.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019;

5.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

5.3.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas,



devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

5.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

5.3.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

5.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

5.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.1.8. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidão, www.tst.jus.br/certidão;

5.3.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3.1.10. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato



de locação;

5.3.1.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, as quais deverão estar descritas no documento;

5.3.1.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

5.3.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

5.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

5.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

5.3.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

5.3.5.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

5.3.5.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.5.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC



da Administração Pública celebrante;

b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.5.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

5.4. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3 "Documentos de Habilitação, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, da seguinte forma:

a) Por petição: protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, no Paço Municipal, sito Avenida Genival Nunes Araújo, nº 993 Centro – Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até **05 (cinco) dias úteis** pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na **Portaria nº 111/2023 de 13 de fevereiro de 2023**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.2. O processo de seleção compreenderá das etapas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019:

8.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

8.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

8.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

8.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

8.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;



8.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

8.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

8.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

8.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

8.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

8.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

8.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. São condições para participação:

8.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.3. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;



8.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais quando solicitados e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

8.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no quadro 1 (abaixo) para classificação das Propostas. A pontuação Máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 32 pontos.

Quadro 1 - Critérios de avaliação do Plano de trabalho, Capacidade Técnica - Operacional e do Proponente para o Projeto protocolado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 24 PONTOS

	Peso	Pontuação o máxima por item	Critérios par a Pontuação	Informações documentos comprobatórios necessários
1. O objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica



2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada afim de se alcançar objetivo(s) propostos(s)?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
3. Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
4. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
5. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
6. Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
7. O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de ficha inscrição, relatório atividades, ficha frequência, matéria jornal, entre outros
8. O proponente já mantém as informações/transparência em site próprio.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Print da tela do site ou endereço eletrônico.
9. Capacidade técnica comprovada dos professores/instrutores a serem contratados.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.



10. O proponente ter celebrado parceria com o poder público.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar r meio de documento po
11. Credenciamento efetivado em Conselho Municipal pertinente ao serviço ofertado.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Certificação de Registro em Conselho d e n o
12. O Proponente tenha desenvolvido o município de Nova Brasilândia projeto/ação de cunho social	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar r meio de documento. po

8.3. Os documentos necessários à comprovação do item 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) Número de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde edital;

b) Maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho e Capacidade Técnica- Operacional, descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do quadro 1.

c) Maior pontuação no item 7 “O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto?”

d) Persistindo o empate nos critérios a, b e c, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no Edital será escolhida;

9.2. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

10. DA CELEBRAÇÃO:

10.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo



instrumento de parceria nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos e do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

102. O termo de colaboração celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, por seu delegatário ou Dirigente da Administração Indireta.

103. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

104. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

- Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
- Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.



- Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

10.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração prever a licença de uso para a administração pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

10.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de colaboração entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

10.7. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

11. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Consoante no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

11.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto Municipal nº. 48, de 01 de julho de 2019, aberta exclusivamente para este fim.

11.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:



11.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

11.3.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.3.4 Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

11.4 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes e não celebrantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.5 As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em festivais, alimentação, transporte, entre outros.

11.6 Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

11.6.1 Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes;

11.6.2 Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

11.6.3 Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

12 DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.2 Conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho



de 2019, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

12.3 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.4 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

12.5 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

13.2 Conforme o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

13.2.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

13.2.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

13.3 Conforme o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

13.3.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

13.3.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação



nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

13.3.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão ultrapassar 3% do valor total da parceria.

13.3.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.4 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

13.5 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.6 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.7 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

13.8 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

13.8.1 O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

13.9 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

13.9.1 O termo de colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 8.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante



transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

13.10 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

13.10.1 Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

13.11 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

13.11.1 A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

13.12 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

13.12.1 Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.12.2 Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

13.13 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação



de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

13.14 O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.14.1 Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

14 DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

14.2 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.2.1 É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como

direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

14.3 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

14.3.1 Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

14.3.2 Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

14.3.3 Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

14.3.4 Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e

14.3.5 Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração.

14.4 A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela



legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

14.5 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.6 As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

14.7 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.8 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

14.9 A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.2 A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento



e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

15.3 Conforme o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSCs da administração pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

15.4 Conforme o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

15.5 A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

16 DA INEXECUÇÃO:

16.2 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

16.3 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes



da Legislação vigente.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Conforme o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

17.2 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, bem como, de acordo com as necessidades específicas do órgão solicitante da parceria, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

17.3 As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

17.4 As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO** até 30 (trinta) dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:

17.4.1 Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

17.4.2 Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;



17.4.3 Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias;

17.4.4 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal; contendo:

17.4.4.1 Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida;

17.4.4.2 Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de aula ministrado no período de referência da parcela recebida;

17.4.4.3 Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

17.4.4.4 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

17.4.5 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

17.4.5.1 O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; e

17.4.5.2 Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

15.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.



15.5. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº. 06.005.27.812.0003.2131.3.3.50.43.1.500.0000000 O valor total previsto para a realização do objeto da presente chamada pública é de **R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).**

ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRO G	PROJ / ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	R\$
006	005	27	812	0003	2131	33.50.43.00.00.00	1500000000	147.000,00

19 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

19.2 O Termo de Colaboração a ser celebrado terá início na data de sua assinatura, podendo ter sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

20 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

20.2 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

20.2.1 quando não for executado o objeto da avença;

20.2.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

20.2.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

21.2 As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei



permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

21.3 Conforme o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da administração direta e indireta, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei federal.

21.4 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.5 Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.6 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

21.7. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

28.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

29.9 A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com



a ordem do resultado do processo seletivo;

30.0 O Presente edital obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

Nova Brasilândia, 10 de março de 2023

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA
PORTARIA Nº. 111/2023
COMISSÃO DE SELEÇÃO
PRESIDENTE

LUZIA HELENA MENDES CAMPOS
MEMBRO

BEATRIZ SOUZA CARDOSO
MEMBRO



ANEXO I –

TEATRO

ITEM	Descrição
01	
02	

ANEXO I –

BAILÉ

ITEM	Descrição
01	
02	

ANEXO II –

LISTA DE EQUIPAMENTOS – FORMAÇÃO MODALIDADE JUDÔ

ITEM	Descrição
01	TATAME
02	KIMOMO



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. MODALIDADE DO INSTRUMENTO

O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Colaboração com a entidade não- Governamentais, com recursos PRÓPRIOS, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a fixação de parceria com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para a operacionalização e execução das atividades aqui descritas, no período de 12 (doze) meses. Constitui objeto deste o termo por finalidade o credenciamento, a seleção e a contratação de 03 (tres) facilitadores de oficinas culturais e esportivas para ministrar oficinas no **Projeto Trilhando o Futuro Judô, oficina de dança (ballet) e aulas de teatro**, para grupos de alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas Municipais, do Município de Nova Brasilândia/MT.

RESUMO DO PROJETO: Preocupado com o grande numero de jovens e crianças que não possuem qualquer atividade Desportiva e Cultura, além daquela recebida na Escola, ficando ociosos no periodo em que não estão na Comunidade Escolar, sujeitos a quaisquer tipo de treinamento que lehe possa ocupar o tempo. Em sua maioria na busca de diversão, num impeto de aventura, se envolvem com a marginalidade: assaltos, roubos, drogas (entorpecentes), preenchendo assim o vazio que sente por falta de Objetividade e Motivação especifico para se integrar na sociedade.

Neste sentido toda Comunidade deve estar buscando e oferecendo soluções a essa problematica. Tendo como proposta de trabalho a ocupação destes alunos, oferecendo atraves de uma pratica desportiva atraves de modelos positivos de desenvolvimento humano apontamos um caminho, Projeto de judô, balie e Teatro.

DA GESTÃO

I – O **BALLET**, ou simplesmente balé, como também pode aparecer na literatura, é um estilo de dança que teve origem na Itália. A própria palavra tem origem, no vocabulo



“ballare”, que pode ser traduzido como “bailar”. Trata – se de uma dança na qual os bailarinos permanecem em uma posição ereta e numa pratica conhecida como de hors, que consite no giro exterir dos membros inferiores do corpo. Alme disso, também há um foco no corpo na vertical e na simetria.

_ **O TEATRO** é um termo de origem grega que designa simultaneamente o conjunto de peças dramáticas para apresentação em publico e o edificio onde são apresentadas essas peças. É uma forma de arte na qual um ou vários atores apresentaram uma determinada historia que desperta ma plateia sentimentos varados.

LOTE	<u>DESCRIÇÃO</u>	U N	QTD	VALOR /MENS AL	VALOR TETO PARA REALIZ AÇÃO DO PROJE TO
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PROFESSOR DE BALÉ	SERVIÇO	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PROFESSOR DE TEATRO	SERVIÇO	12	R\$ 3.533,33	R\$ 42.400,00
Total R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)					



II – Formação Inicial – Modalidade Judô: Projeto – Modalidade voltada à gestão de e iniciação e formação na modalidade esportiva Judô, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas em contraturno escolar, Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, artísticas, recreativas e de lazer no contra turno escolar, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento das aulas por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades.

- O JUDÔ é um esporte que pode ser praticado por todos, todas as faixas etárias, principalmente por crianças e jovens que apresenta distúrbios de comportamento, tanto na escola como no convívio familiar, pois a prática desportiva desestimula a agressividade. Além disso, desenvolve a conscientização da corporeidade em relação ao meio, espaço, tempo, ritmo e velocidade, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico – motoras.

– Enfim, além destes predicados, a prática desportiva do judô para crianças e jovens, pode – se também resultar na formação de um profissional técnico qualificado, possibilitando a ele um novo caminho profissional.

LOTE	<u>DESCRIÇÃO</u>	U N	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TETO PARA REALIZ AÇÃO DO PROJE TO



03	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TE, PORÁRIO DO TIPO PROFESSOR DE JUDÔ	SERVIÇO	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MONITOR DE PROFESSOR DE JUDÔ	SERVIÇO	12	R\$ 2.233,33	R\$ 26.800,00
Total R\$ 68.200,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS REAIS)					

3. PÚBLICO ALVO

Os projetos deverão beneficiar crianças, adolescentes, jovens e adultos dando prioridade para indivíduos em situação de risco social, familiar e pessoal e estudantes da Rede Municipal e Estadual de ensino no Município.

Seão beneficiados diretamente, criança, adolescentes e jovens em idade de 04 e 18 anos de idade, e toda a família dos participantes com programas, palestras e trabalhos para o envolvimento educacional e esportivo em amplitude mutua, no período, no período matutino e vespertino.

4. OBJETIVO GERAL

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. Portanto, utilizar da língua artística, cultural e corporal é uma ferramenta capaz de despertar na criança, no jovem e no adulto o desejo pela arte e consequentemente pela vida.

Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, artísticas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

- Possibilitar as crianças da Rede Ensino Estadual e Municipal e aos menores infratores, bem como crianças com necessidades especiais o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva e cultural – JUDÔ, BALLET E TEATRO – através da nova proposta projeto TRILHANDO O FUTURO”, buscando melhoria na qualidade de vida. O projeto tem como objetivo maior a formação de pessoas de caracter, influenciando a vida do praticamente dentro e fora do Tatame, da sala de dança ou palco, contribuindo assim na manutenção benéfica da sociedade e consequentemente a união de todos.



5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades para aprendizado na iniciação do judô de forma recreativa e técnica;
- Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico - motor
- Despertar o interesse pela atividade física;
- Despertar o interesse pela busca de conhecimento de artes e questões culturais;
- Promover a sociabilidade e integração;
- Desenvolver o espírito de liderança, autoconfiança, solidariedade e cidadania;
- Estimular o interesse pela escola e convívio familiar;
- Triagem das famílias envolvidas diretamente com os alunos do Projeto;
- Acompanhamento e apoio na solução dos problemas;
- Avaliação Médica e odontológica trimestralmente;
- Descobrir talentos para competições de nível estadual, nacional e internacional.

6. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é um órgão público mais indicado para difundir este projeto, pois a mesma, objetiva e desenvolve ações socioeducativas e culturais, direcionadas para a população de crianças, adolescentes e jovens. Sabendo que nosso município precisa continuar consolidando ações esportivas, educativa e culturais, direcionada as nossas crianças, adolescente e jovens, vem-se por meio deste projeto, propor uma atividade envolvente às crianças, adolescente e jovens, na qual elas possam não só praticar uma atividade física, mas se beneficiarem de uma atividade que envolva a produção e o conhecimento da cultura, principalmente a cultura Brasileira. Sabendo que a dança (Ballet) é uma atividade física dinâmica, descontraída e de grande eficiência no que diz respeito ao desenvolvimento físico e mental do ser humano, e que as crianças bem como adolescentes e jovens, se encontram no ápice do desenvolvimento motor, e, que a dança pode ser uma possibilidade de atividade física atrativa, é que se propõe a implantação deste projeto como atividade complementar para os alunos matriculados em nossas escolas da rede pública de ensino de Nova Brasilândia -MT. Pretende-se com esse projeto, proporcionar às crianças, adolescente e jovens envolvidos no processo ensino-aprendizagem, uma melhora em seu desenvolvimento psicomotor, no que diz respeito ao ritmo, coordenação motora, noção de esquerda e direita, lateralidade, esquema corporal, expressão corporal, agilidade, força, resistência, equilíbrio, e tudo aquilo que a educação física, por meio da dança, consegue desenvolver. Do ponto de vista social, a dança vem contribuir na formação do indivíduo. Através do toque, de movimentos em conjunto entre meninos e meninas (co-educação), de gestos amplos e tradutores de sentimentos ou estados de espírito, de gestos simples e concretos que mostram situações das mais variadas formas, os alunos podem se tornar pessoas mais sensíveis e socializáveis. Em todo o contexto, trabalhado com a dança escolar, se pode desenvolver a parte afetiva das crianças, fazendo com que elas, percebam seu próprio corpo e o corpo dos seus colegas, respeitando seus limites, sendo companheiro e amigo, sem preconceitos de cor, sexo ou de qualquer outro gênero, com capacidade de socializar e distrair ativamente os participantes, gerando um aumento da autoestima positiva e uma melhor qualidade de vida. Vamos proporcionar atividade extraclasse, com o intuito de



estimular o gosto pela atividade física e pela Dança – Ballet, com intuito de trabalhar a técnica do ballet clássico e propor o desenvolvimento psicomotor dos indivíduos, por meio de coreografias específicas de expressão corporal, a prática sistemática e gradativa do Ballet. Propomos atividades de formação artística de iniciação ao teatro que estimulem a criatividade do estudante, a partir do desenvolvimento de jogos, brincadeiras populares, confecção de bonecos e máscaras, dinâmicas, improvisação, criação de cenas, entre outras possibilidades da linguagem nos mais diversos gêneros do teatro. A proposta deve partir de uma temática específica e oferecer a possibilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto uma articulação com outras áreas como música, literatura e artes plásticas e visuais. O Judô é uma atividade física plena, que propõem trabalhar o corpo e a mente, buscando um equilíbrio fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo. Sua prática não só é saudável para uma boa forma física, mas também para o desenvolvimento das virtudes. Com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 120 pessoas (crianças, adolescentes e jovens), saliento que serão ofertadas as seguintes oficinas: **teatro, judô e dança criativa (ballet).**

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Projeto deveram ser desenvolvidos no período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de XXX de XXXXXXXX de 20XX e encerrando até o dia XX de XXXXX de 202X.

8. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:

A meta será atender 386 (trezebtos e oitenta e seis) alunos;

A aferição será através de relatório mensal, apresentação das atividades (apresentações musicais) durante o ano e no encerramento do ano.

Cabe a conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
- RG do responsável;
- Comprovante de residência;
- Declaração escolar, de que o aluno estude na rede de ensino do município.

9. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência, aqueles que constam de sua finalidade estatutária.

A aplicação dos recursos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

a) Serão contemplado no máximo 01 (um) projeto por entidade;

b) Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a ser executado por um período de 12 (doze) meses;



Os Projetos serão entregues mediante ofício direcionado a Comissão de Seleção, no endereço; Paço Municipal, sito Av. Vereador Genival Nunes Araujo, nº 993 – Centro, Nova Brasilândia – MT, no período de 11 de setembro a 11 de outubro 2019, das 07h às 11h e das 13h às 17h, onde será entregue a entidade protocolo de recebimento.

c) Fica vedada a utilização dos recursos para manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 5 e subitens a; b; c; d; e; f; g; h; i; j.

d) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido recurso, será obrigatória a referência da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia como fonte pública de financiamento.

9. REQUISITOS GERAIS

A Organização da Sociedade Civil, deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

g) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 2 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização da



Sociedade Civil-OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - d.4) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
- e) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- h) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- i) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- j) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - k) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - l) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - m) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- n) não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



10. DAS PROIBIÇÕES

Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

Não serão aceitos projetos para:

- a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- b) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

- a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;
- c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Na Comissão de Seleção será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do Órgão Público poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, contudo, sem direito a voto.

Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

As propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção conforme tabela a seguir:



	Pes o	Pontuaçã o máxima por item	CrITÉRIOS para Pontuação	Informações documentos comprobatório s necessários
1. O objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada afim de se alcançar objetivo(s) propostos(s)?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
3. Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
4. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
5. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica



6. Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
7. O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de ficha inscrição, relatório atividades, ficha frequência, matéria jornal, entre outros
8. O proponente já mantinha as informações/transparência em site próprio.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Print da tela do site ou endereço eletrônico.
9. Capacidade técnica comprovada dos professores/instrutores a serem contratados.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.
10. O proponente ter celebrado parceria com o poder público.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento
11. Credenciamento efetivado em Conselho Municipal pertinente ao serviço ofertado.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Certificação de Registro no Conselho
12. O Proponente tenha desenvolvido no município de Nova Brasilândia projeto/ação de cunho social	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Termo.

12.1 – As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

12.2 – As OCSs poderão interpor recurso, quando a fase de Classificação de projetos,



no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção, através de protocolo, no horário das 7h às 17 horas, endereçada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 – Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2 - No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

13.3 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.

13.4 - Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

19. DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da Parceria será exercido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

20 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Assim distribuída a dotação orçamentária:

ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	R\$
006	005	27	812	0003	2131	33.50.43.00.00.00	150000000	147.000,00

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no Projeto e no atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa ou custeio de material, exceto a contribuição espontânea dos pais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia-MT, 10 de março de 2023.

Junior Aparecido de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos



1 - MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Nova Brasilândia/MT, de xxxx de 2023

Ofício nº. XXX/2023

A Sua Excelência a Senhora

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Nova Brasilândia – MT

Senhora Prefeita,

Vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$

_____, para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para a parceria deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e

consideração. Respeitosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da _____ Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 48, de 1º de julho de 2019, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Limeira.

Nova Brasilândia-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,

Representante legal da Organização da
Sociedade Civil _____, na
forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de
pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Nova Brasilnaida-MT, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

C E R T I D ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF nº 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros desta organização da sociedade civil, cujo período de atuação é de ____/____/____ à ____/____/____, são
(relacionar todos os dirigentes, seus vices, e os conselheiros):

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedido r	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedido r	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedido r	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nova Brasilândia/MT, XXX deXXXX de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- **DOCUMENTO 03:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE.

DECLARAÇÃO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF nº 000.000.000-00, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, XXXXXde XXXXXXXXXXXXde 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 04: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que foi aberta conta bancária específica para a execução da parceria, conforme dados abaixo descritos e extrato bancário zerado, em anexo:

Banco: (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal),

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência nº:

Conta nº:

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç ã O

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- **DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.**

DECLARAÇÃO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Nova Brasilândia não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos dos Entes Federados da Administração Pública.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil teve seu início das atividades em __/__/__e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO Nº.10: DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil teve seu início das atividades em__/__/__ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68, Parágrafo Único, da mesma lei e do estabelecido no Decreto Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, XXX de XXXXX de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES.

D E C L A R A Ç ã O

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº identidade, CPF ° 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, XXdeXXX de 2023

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO NA CONTRATAÇÃO.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e



valores.

Nova Brasilândia/MT, XX de XXXde 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa organização da sociedade civil, referente a proposta para celebração da parceria, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, XX de XXX de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficarão impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer



esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Brasilândia/MT, XXX de XXX de 2023.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA
OSC**

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Conta Corrente	Banco	Agência	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:			CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ()	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:



--	--	--

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- Caracterização do serviço socioassistencial** (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais); público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços)
- Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;
- Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

6.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade):

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

6.5 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):

6.6 – Abrangência da Proposta:

6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

6.8 – Meta de Atendimento:

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:



Início: ____ / ____ / ____

Término: ____ / ____ / ____

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados) Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada (exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)	(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados) Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC) Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: divulgar o período de cadastramento)	(Detalhar como as atividades serão realizadas) Como as atividades da etapa serão desenvolvidas (exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural) Como as atividades da etapa serão desenvolvidas	Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o Produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será realizada a ação (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	<i>Data referente ao início da execução da meta/ etapa</i>	<i>Data Referente ao Término da Execução da meta/ etapa</i>

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE E (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL				

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (*Especificar o gasto com cada item de despesa*)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SUBTOTAL				

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

[illegible]

	Subtotal
--	-----------------

9.1.3 EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de** , para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Brasilândia (MT) ____ de ____ de 2023.



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EDITAL Nº XXX/2023.

DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

CI:

CARGO

O

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) cópia do estatuto e posteriores alterações;
- b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;
- c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- f) certificado de regularidade do FGTS;
- g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Nova Brasilândia - MT;
- h) proposta de trabalho



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
XXX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
NºXXX/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, inscrito no CNPJ nº. 15.023.963/0001-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araujo, nº. 993, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, oa Sr^a. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. XXXXX SSP/PR e CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado a Rua Agripno Antonio das Neves, s/nº, Centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº., com sede XXXXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro:xxxxxxxxx neste ato representado pelo SR.XXXXXXXXXX , brasileiro, estado civilxxxxxxxxxxxxxxxxxx, funcionário público, portadora do RG nº. _____ SSP/MT e CPF nº. _____, residente e domiciliada na, bairro Centro, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Presidente, o _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, no município de _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº/_/, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano



de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em _____ (_____) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia _____ (_____) do mês subsequente à execução do projeto mediante apresentação da prestação de contas parcial, conforme Cláusula Nona deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00 no exercício de 2023.

ÓRG	UNID	FUN	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	R\$
06	005	27	812	0003	2.131	33.50.43.00.00.00.00	150000	

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019;
- Publicar o Termo de Colaboração;
- Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019.

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE**:



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
 - b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
 - c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;
 - d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
 - f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco ____ - Nova Brasilândia/MT, Agência_____, conta corrente nº. __, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim.
 - g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;
 - i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;
 - j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.
- l) Devolver a quem de direito bens ou objetos cedidas para execução do plano de trabalho ao termino do termo de colaboração. Prestar Contas parciais e final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.
- k) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;
 - l) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
 - m) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;
 - n) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
 - o) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios



fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

p) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

q) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

r) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

s) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

u) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até _____ de _____ de _____.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias úteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente da Secretaria Municipapl de Educação, Cultura e Desporto, na Agência xxxx – CEF, operação xxxx, conta corrente xxxx em nome do xxxxxxxxxxxxxx.

7.2. Consoante no Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.



7.3. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, aberta exclusivamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

8.2 – Fica designado (a) _____, como gestor (a) do Termo de Colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 01 (uma) parcela liberada, até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao recebimento da parcela.

9.2 – A CONCEDENTE somente fará a liberação da parcela seguinte, mediante apresentação da prestação de contas da parcela já liberada, no prazo determinado na cláusula anterior.

9.3 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme modelos fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- c) Relatório da Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito)



pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea 'v', do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;

n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme decreto municipal independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceita pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação e
Cultura

Presidente da Associação

Gestor (a) da parceria

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: